

**TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº02,
NUP 22001.105256/2026-82**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Educação/Escola EEMTI MARIA LEAL TEIXEIRA, situada na RUA MANOEL DA SILVA LEAL, S/N DISTRITO SÃO PAULINHO CIDADE ACOPIARA CEARA CEP 63560-000, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-61, neste ato representada pelo (a) seu(sua) diretor(a) FRANCISCO CHADAIDE MARTINS BATISTA, portador do CPF nº 000.343.403 – 60 e RG nº 2001029076160, residente e domiciliado na Rua Manoel da Silva Leal, Nº 20, Distrito São Paulinho Município de Acopiara/CE, CEP 63560000, **RESOLVE EXTINGUIR O CONTRATO nº02**, firmado com a empresa **CARLOS ELIELL DA SILVA REGO**, inscrita no CNPJ nº 45.031.167/0001-58, situada na Rua João Pessoa nº 947, Bairro Brasília, Camocim -CE, CEP: 62.400 - 000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) CARLOS ELIELL DA SILVA REGO, portador do CPF nº 068.188.673 – 08 e RG Nº 2008099075012 SSP/CE, conforme a seguir estipulado: Considerando que a CONTRATADA foi notificada através da CONTRATANTE, pelo descumprimento do contrato nº 02, não se obtendo da CONTRATADA qualquer fundamentação ou defesa plausível, e ainda, que foi respeitado o direito de defesa, dentro do prazo estabelecido na Lei, o (a) diretor(a) da Escola EEMTI MARIA LEAL TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, resolve rescindir o contrato em epígrafe de acordo com os termos do art. 138, inciso I, em c/c com o art. 137, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021 e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato nº 02, firmado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/Coordenadoria Regional da Educação – CREDE 16/Escola EEMTI MARIA LEAL TEIXEIRA e a empresa CARLOS ELIELL DA SILVA REGO CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a infração ao disposto no art. 137, inciso IV, do referido diploma legal, conforme estabelece a Cláusula Décima Quarta, do contrato nº 02 que prevê a rescisão pela inexecução total ou parcial deste contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada não fará jus ao recebimento de nenhum crédito, uma vez que a prestação dos serviços contratados, junto à citada, não foi concretizada. A CONTRATANTE firma o presente TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Local, 23 DE JUNHO DE 2026. FRANCISCO CHADAIDE MARTINS BATISTA- DIRETOR. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de julho de 2026.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governado Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEDUC, Bairro: Cambé, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, **reconhece expressamente que deve ao(à) servidor(a) JOSÉ AÉCIO BEZERRA**– Matrícula nº 160369-1-9 o valor de R\$ 9.670,96 (Nove Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Noventa e Seis centavos), nos termos deste processo, manifestações de sua Assessoria Jurídica e Resolução COGERF nº 16/2025 – art.17, referente a exercício anterior, oriundo de DIFERENÇA DE PROMOÇÃO DO NÍVEL G PARA O NÍVEL H no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme NUP nº 22001.102424/2026-88. Compromete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza (CE), 01 de julho de 2026.

Maria Jucineide da Costa Fernandes
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, RESPONDENDO

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
NUP 22001.072995/2026-81**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI ANTÔNIO BEZERRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **CAROLINE FEIJAO XIMENES**, matrícula nº 22200181917663, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 16/03/2026, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 10/02/2026. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.072995/2026-81. Fortaleza, 16 de março de 2026. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
NUP 22001.061130/2025-16**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI JADER DE FIGUEIREDO CORREIA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **GABRIEL CAMELO DA COSTA**, matrícula nº 22200140384200, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 04/04/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.061130/2025-16. Tamboril, 04 de abril de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
NUP 22001.126782/2025-03**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **DIVONAR SILVA SOBRINHO**, matrícula nº 22200140320393, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 28/08/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.126782/2025-03. Chaval, 28 de agosto de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
NUP 22001.113198/2025-80**

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM MONSENHOR MELO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO DANIEL DA SILVA**, matrícula nº 22200140060219, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 04/08/2026, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 11/06/2026. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo NUP 22001.113198/2025-80. Ibiapina, 04 de agosto de 2025. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de julho de 2026.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** **

